PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 309/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 203 **/GP/11** **Em** 5 **de** Agosto **de 2011.**

À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1589 de 15 de Agosto de 2011, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 207
Recebido em 15/08/11
Às 13:15 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 309/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 375

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1589 de 15 de Agosto de 2011, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando o feriado letivo do Dia da Independência, que será comemorado coletivamente pelas escolas do ensino fundamental urbano e rural do Sistema Municipal de Ensino.

E considerando ainda que a Moral e o civismo são conteúdos dos "Temas Transversais", constantes dos currículos da educação básica e imprescindíveis na formação plena do ser humano é que encaminhamos o presente para que sejam autorizadas as despesas, haja vista que para alcançarmos os objetivos será necessário um trabalho coletivo envolvendo profissionais da educação e alunos, o que demanda uma gama de recursos.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 15 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 309/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1589 **DE** 15 **DE** Agosto **DE 2011.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para as entidades executoras das unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino – SME, para realização das atividades extra classes alusivas às comemorações da semana da Independência;

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1° destinam-se à aquisição dos materiais de expediente e consumo necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas no dia da Independência.

Art. 3º. O dia 07 (sete) de setembro é considerado Letivo e as atividades escolares serão desenvolvidas coletivamente, envolvendo todos os alunos e profissionais da educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE se encarregará de conferir a frequência de servidores e alunos no referido Dia da Independência.

Art. 5º. Os serviços de transporte de escolares serão executados regularmente no dia 07 de setembro.

Art. 6º. A forma de aplicação dos recursos, bem como da prestação de contas, serão descritas nos convênios a serem celebrados entre Prefeitura Municipal e as Unidades Executoras;

Art. 7º. As Unidades Executoras a serem contempladas são:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 309/11
Folha 005
Assinatura

1) APP 22 de Dezembro – CNPJ – 01.748.889/0001/79 R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

2) APP Maracatiara – CNPJ: 03.257.040/0001-01 R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais);

3) APP Edna Carioca – CNPJ: 09.610.591/0001-93 R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

4) APP Benjamin Constant – CNPJ: 01.105.119/0001-94 R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

5) APP Novo Horizonte – 01.796.886/0001-94 R$ 3.000,00 (Três mil Reais);

6) APP da EMEF Rondominas – CNPJ: 06.059.044/0001-73 R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 8°. As EMEF`s Brasília e Rondominas, realizarão suas atividades no Distrito de Rondominas.

Art. 9°. As despesas serão custeadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do orçamento da Educação;

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 15 de 08 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 15 de 08 de 11